



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

3 Adt Contr 0052 Orbenk

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 0052/2020

O MUNICÍPIO DE XANXERÊ, Estado de Santa Catarina, com sede a Rua Dr. José de Miranda Ramos, nº 455, inscrito no CNPJ sob o nº 83.009.860/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **OSCAR MARTARELLO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Xanxerê, portador da R.G. nº 1692088 SSP/SC e CPF sob o nº 461.817.769-15, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa:

ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica, com sede na Rua Dona Leopoldina, 26, Centro, na cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob nº 79.283.065/0001-41, neste ato representado pelo Sr. **RONALDO BENKENDORF**, brasileiro, residente em Joinville-SC, portador da Cédula de Identidade nº 2.768.759 SSP/SC, CPF nº 751.256.849-53, denominado para este instrumento particular simplesmente de **CONTRATADA**, de comum acordo e com amparo legal na Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94 e Lei nº 9.648/98, firmam o presente, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Tem por objeto o presente contrato, a **prestação de serviços contínuos de mão-de-obra terceirizada** em serviços de Limpeza e Conservação com **Serviços Gerais**, **Serviços com Merendeira** e **Serviços com Zelador** para atender as necessidades das Secretarias Municipais de acordo com os quantitativos e descrição das atividades a serem desenvolvidas, constantes dos Anexos I e II, respectivamente, partes integrantes do Edital e deste Contrato. O presente termo aditivo tem embasamento legal no do Processo Licitatório nº 0046/2020 - Pregão Presencial nº 0019/2020 e no art. 65, Inciso II, Parag. 1º da Lei nº 8.666/93, atualizada pelas Leis nº 8.883/94 e nº 9.648/98.

CLÁUSULA SEGUNDA - Fica aditado ao contrato originário o **valor mensal de R\$ 4.077,96 (quatro mil e setenta e sete reais e noventa e seis centavos)**, que corresponde na quantidade de 01 (um) funcionário (Zelador 40h) para a Secretaria de Educação, de acordo com Ofício da Secretaria de Educação e Parecer Jurídico, conforme segue:

Item	Descrição Serviços	Carga Horária	Quant.	Valor Unit. Mensal R\$	Valor Total Mensal R\$
03	Zelador	08 Horas diárias/40 horas semanais (de segunda a sexta feira)	01 Func.	4.077,96	4.077,96

CLAUSULA TERCEIRA - Ficam substituídos os(as) fiscal(ais) do contrato, passando a ser a Sra. Claudia Siviane Favero da Secretaria Municipal de Educação, Edineia Paludo da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, Sra. Rosane Terezinh Zarembski da Secretaria Municipal de Assistência Social, Sr. Rivaél Sander Freschi da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços, Sr. Luiz Vicente Págliá Júnior da Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Lazer, e Sr. Wilson Neudi Lohmann da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, permanecendo das demais secretarias conforme contrato originário.

CLÁUSULA QUARTA - Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato originário e Aditivos.



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

E, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, assinam o presente, na presença de duas testemunhas, sendo posteriormente publicado e arquivado, nos termos de Lei.

Xanxerê-SC, em 13 de setembro de 2021.

MUNICÍPIO DE XANXERÊ
CONTRATANTE

**ORBENK ADMINISTRAÇÃO E
SERVIÇOS LTDA**
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF: